

Relatórios

nos termos do n.º 7 do artigo 18.º
da Lei n.º 53/2014

2020

FAM
FUNDO DE APOIO
MUNICIPAL

Sumário Executivo

Em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, a Direção Executiva do FAM apresenta, à Comissão de Acompanhamento e à Assembleia da República, os relatórios relativos aos movimentos de valorização das unidades de participação e de acompanhamento dos Programas de Ajustamento Municipal (PAM). Assim, faz parte integrante desta comunicação, o Volume I designado de “Relatório Movimentos e Valorização das Unidades de Participação 2020” e o Volume II, correspondente ao “Relatório de Acompanhamento dos PAM 2020”.

Ambos os relatórios se encontram reportados aos dados acumulados do 2.º semestre de 2020, facto decorrente da previsível duplicação de informação gerada com a apresentação de dados semestrais face às especificidades do exercício de 2020. Efetivamente, no que respeita ao acompanhamento dos PAM, não existia no final do primeiro semestre de 2020 qualquer apresentação de candidatura que determinasse a alteração de dados face ao termo do segundo semestre, observando-se em ambos semestres a mesma execução relativa a 13 programas, acrescendo tão só uma revisão de PAM já em execução. Já no que respeita à valorização das unidades de participação a Direção Executiva aguardava determinações no âmbito das medidas de apoio às autarquias tendentes a mitigar os efeitos da pandemia decorrente do COVID-19, as quais tendiam a passar pela aplicação de moratórias quanto à realização de capital do Fundo a par de determinações sobre a efetiva entrega dos dividendos acumulados desde 2017 perante os acionistas, aprovada em sede de prestação de contas de 2019, constituindo esse movimento facto de alteração da análise a ser reportada no final do primeiro semestre, decorrente da afetação direta da valorização e remuneração das unidades de participação.

Durante o exercício, tal como no exercício anterior, não foi possível dar cumprimento, na sua plenitude, à proposta da Direção Executiva, em conformidade com a alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, quanto à distribuição dos resultados dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, no montante de 5.869.743,00€, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM. Este facto decorreu da não obtenção de despacho favorável por parte do membro do Governo responsável da área das finanças, quanto ao pedido de aplicação em despesa do saldo de gerência durante o exercício, necessário à efetivação da transferência do valor apurado de resultados essencialmente para o Estado.

Não obstante, foram neste âmbito aprovadas medidas de apoio aos municípios, entre as quais a possibilidade de dedução dos montantes relativos à remuneração, prevista no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto. nas prestações de capital a realizar em 2020, através do n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e uma moratória de 12 meses para a realização de capital previsto para 2020, nos termos do n.º 1 do referido artigo.

A medida referida anteriormente teve impacto direto na distribuição de resultados, tendo sido possível aos municípios optar pela dedução da remuneração nas prestações de capital vincendas em 2020, ou pela distribuição efetiva dos dividendos.

Neste âmbito optaram pela dedução da remuneração de capital e aplicação da mesma na dívida de realização de capital 223 Municípios, correspondendo a um valor de dividendos não distribuídos diretamente e correspondente realização de capital de 4.118.839,55€.

Os restantes 85 Municípios optaram pelo recebimento direto dos dividendos, correspondendo em 2020, ao total de 1.618.576,27€.

O trabalho desenvolvido pela Direção Executiva e pelos serviços do FAM, centrou-se no cumprimento de quatro objetivos principais: i) a recuperação financeira dos municípios com Programas de Ajustamento Municipal [PAM] em execução; ii) a valorização dos ativos financeiros à sua responsabilidade e consequente remuneração dos detentores do capital social; iii) a estruturação de uma linha de crédito para apoio à reconstrução das habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 e, iv) adoção do SNCP-AP e implementação dos procedimentos necessários à sua implementação em exclusivo no registo contabilístico e na prestação de contas do organismo.

Neste sentido, por via dos empréstimos de assistência financeira concedidos, foi possível aos **municípios aderentes procederem à reestruturação dos seus passivos financeiros** mais onerosos detidos junto da banca privada e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida, bem como a liquidação das dívidas comerciais ainda existentes. Com os programas de ajustamento implementados, **os municípios apoiados reduziram em média, cerca de 30% das suas dívidas totais**, no triénio 2018/2020.

No final de 2020 encontram-se em execução 13 PAM que correspondem a um volume de assistência financeira aprovada de cerca de 629M€, dos quais 586M€, referentes a empréstimos e 43M€ relativos a garantias autónomas.

No âmbito da recuperação financeira municipal foi ainda rececionada a proposta de revisão do PAM do Município de Vila Real de Santo António, encontrando-se esta última aprovada e em processo de visto prévio do Tribunal de Contas. **Desenvolveu-se igualmente o procedimento de avaliação** o procedimento tendente à revisão dos PAM que, devido às medidas de mitigação dos efeitos da pandemia Covid-19, alteraram significativamente a realidade face aos programas inicialmente aprovados, nomeadamente no que se refere à quantificação do serviço da dívida

Durante o exercício, foram realizados os relatórios de monitorização trimestral dos municípios com PAM em execução, correspondentes aos processos de acompanhamento desenvolvidos no terreno nos trimestres em análise ou por via dos procedimentos definidos com cada município, que deram origem a desembolsos dos empréstimos de assistência financeira de aproximadamente 1,3M€ em 2020.

Quanto à valorização do capital social, não obstante a redução definida no OE2018 e à distribuição de dividendos aprovada, no montante de 11.607.158,82€, as unidades de participação encontravam-se valorizadas em 6.699.173 unidades monetárias. A valorização média obtida pelos detentores do capital do FAM, corresponde a 1,43%, observando, mais uma vez que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Esta valorização foi obtida praticamente por via dos juros cobrados, uma vez que a taxa de remuneração das aplicações financeiras realizadas junto do IGCP, a que o FAM está obrigado a recorrer nos termos da Unidade de Tesouraria do Estado, foi reduzida para valores próximos de 0%. A taxa de juro aplicada aos empréstimos de assistência financeira concedidos pelo FAM é de 1,75%, tendo sido aprovada uma taxa de 0,95% para os novos empréstimos ou nos casos de revisão contratual dos empréstimos em vigor nos termos da Lei do FAM. A comissão cobrada pela concessão de garantias autónomas é de 0,15%.

Face a constrangimentos de autorização atempada para utilização do saldo de gerência de 2019, não foi possível, novamente, proceder durante o exercício de 2020 à distribuição da totalidade de resultados aprovada pelos órgãos do FAM junto dos seus detentores de capital, ficando por distribuir o montante de 5.869.743,00€, correspondendo essencialmente à participação dos resultados da DGTF.

Desde janeiro de 2018, o FAM passou a adotar em pleno o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, dando cumprimento no presente relato a todas as normas aplicáveis neste âmbito e relativas à Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras e à Contabilidade e Relato Orçamental. Já no ano de 2019 foi submetida a conta de gerência de 2018 no referido referencial contabilístico, fazendo assim o FAM parte de um grupo limitado de entidades da Administração Central do Estado que apresentaram as suas contas de acordo com as normas de contabilidade pública instituídas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

O FAM terminou o exercício de 2020 com um Resultado antes de Imposto que se cifrou nos 7.395.587,07€. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), de 35.522,64€ e um Resultado Financeiro (RF) de 7.360.064,43€. Este resultado, representa um acréscimo de 8,6% face a 2019.

O rendimento direto obtido pela prestação de serviços realizada pelo FAM, foi de 8.008.988,78€, o que representa uma receita cerca de 9 vezes superior aos custos incorporados totais nessa mesma prestação (860.024,08€). A análise da rentabilidade dos empréstimos de assistência financeira concedidos evidencia uma receita média 616.017,01€, a que corresponde um custo médio por empréstimo de 57.406,60€, ou seja, o rendimento gerado corresponde a cerca de 1.073% do custo suportado.

No que se refere aos empréstimos concedidos ao abrigo do apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios de 2017, o efeito do rendimento das participações de capital é nulo.

Face ao exposto, entende-se que, pelo sexto ano consecutivo, se encontram cumpridos integralmente os objetivos que norteiam a missão da Direção Executiva, com particular destaque para a recuperação financeira que tem vindo a ser obtida pelos municípios acompanhados e para a maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stockholders.

RESUMO

PROGRAMAS DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

13

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA APROVADA

€586.3 milhões

VALORIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

€12.7 milhões

RENDIMENTO DIRETO OBTIDO

€8,4 milhões

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

€5,8 milhões

Sigla	Designação
CA	Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal
CEDIC	Certificados especiais de dívida de curto prazo
DE	Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
FAM	Fundo de Apoio Municipal
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
OE	Orçamento do Estado
PAM	Programa de Ajustamento Municipal
SATAPOCAL	Subgrupo de apoio técnico à aplicação do POCAL
SISAL	Sistema de Informação para o Subsector da Administração Local
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas

VOLUME I

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

PROGRAMAS DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

2020

ÍNDICE

I.	NOTA INTRODUTÓRIA	10
II.	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	10
III.	PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM.....	12
IV.	EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PAM.....	21
V.	MONITORIZAÇÃO	22

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM.....	12
Quadro 2:	Ponto de situação dos PAM a 31 de dezembro de 2019.....	12
Quadro 3:	Execução financeira em 2019 dos empréstimos concedidos.....	21
Quadro 4:	Execução financeira das garantias autónomas	24

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM.....	11
Gráfico 2:	Assistência Financeira aprovada por município	13
Gráfico 3:	Execução financeira dos PAM (31/12/2019).....	22
Gráfico 4:	Desembolsos efetuados até 31/12/2019	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1:	Exemplo dos indicadores resultantes do processo de monitorização	26
-----------	--	----

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Apresenta-se no presente relatório, de forma agregada por apresentação dos dados acumulados no final do segundo semestre de 2020, o ponto de situação relativo aos programas de ajustamento municipal (PAM) submetidos ao FAM pelos municípios, decorrentes de recurso obrigatório ou adesão facultativa ao mecanismo de recuperação financeira, aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A par da análise da realização de cada Programa de Ajustamento Municipal (PAM) em vigor e sua execução financeira do ponto de vista da assistência prestada pelo FAM seja esta, por via dos empréstimos concedidos ou por via das garantias autónomas prestadas, o presente documento contempla ainda uma análise prévia da evolução da dívida municipal nos últimos três anos, com particular destaque para a redução deste indicador nos municípios aderentes ao mecanismo de recuperação financeira dirigido pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Por via dos dados apresentados fica comprovada a efetiva recuperação e melhoria da situação financeira dos municípios que se encontram a receber assistência financeira por parte do FAM.

II. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

A dívida total dos municípios portugueses tem vindo a reduzir-se de forma continua nos últimos anos, registando uma quebra superior a 50% se recuarmos aos valores observados em 2013, na ordem dos 7,9 mil milhões, face aos 3,5 mil milhões em 2020.

Centrada a análise no último triénio, verifica-se a mesma tendência de redução, observando-se entre 2018 e 2020 uma redução de 17,3% na dívida total dos municípios, representando cerca de 730 milhões de euros. O número de municípios em situação de rutura financeira (rácio da dívida total acima de 3) e integrados no recurso obrigatório ao FAM reduziu-se de 4 para 3 nesse mesmo período.

A redução da dívida municipal resulta de um conjunto de fatores relacionados com a melhoria dos procedimentos de gestão, nomeadamente os associados à assunção de compromissos e à realização de despesa e uma crescente consciencialização dos eleitos para as questões relacionadas com a situação financeira das respetivas autarquias.

A tendência verificada na generalidade dos municípios portugueses foi acentuada naqueles que se encontram com programas de ajustamento a decorrer junto do FAM, por via da aplicação de medidas de reequilíbrio orçamental mais exigentes, da possibilidade de renegociação de dívida com os credores, factos acrescidos aos fatores referidos anteriormente.

Em média estes municípios viram a sua dívida total reduzida desde o início dos processos de recuperação, observando-se no último triénio a continuidade da redução dos rácios de endividamento para a generalidade dos aderentes ao FAM na ordem dos 30%, verificando-se por exemplo, que a média da dívida total destes municípios representava 2,62 vezes a receita corrente líquida em 2018, tendo passado para 2,32 no final de 2020.

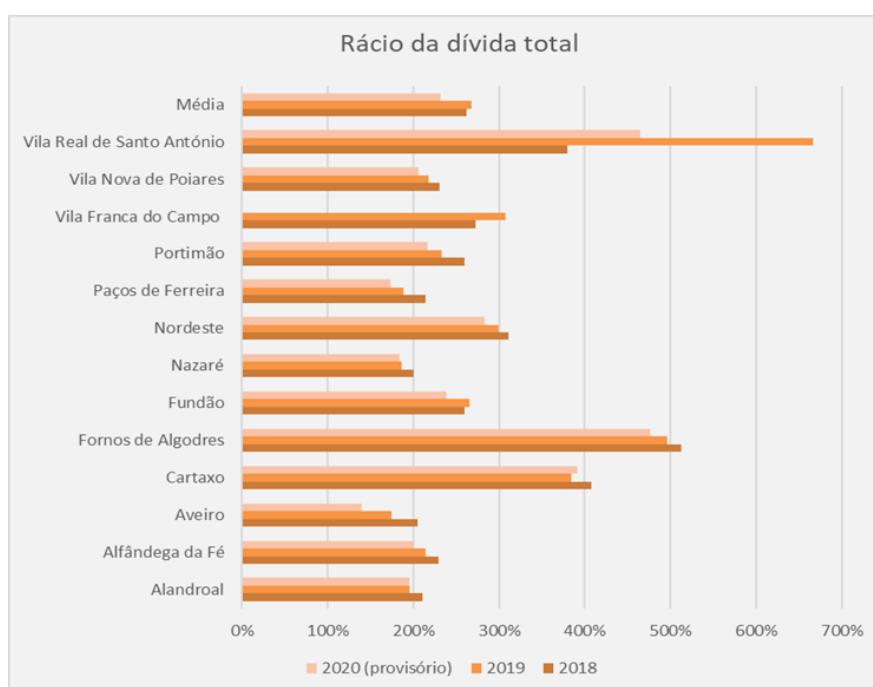
Quadro 1 – Evolução da Dívida Total dos Municípios aderentes ao FAM

Município	2018	2019	2020 (provisório)	2018/2020
Alandroal	211%	195%	195%	-16%
Alfândega da Fé	230%	214%	200%	-29%
Aveiro	205%	175%	140%	-66%
Cartaxo	408%	385%	392%	-16%
Fornos de Algodres	512%	496%	476%	-36%
Fundão	260%	265%	238%	-21%
Nazaré	200%	186%	184%	-16%
Nordeste	311%	300%	283%	-28%
Paços de Ferreira	215%	188%	174%	-41%
Portimão	259%	233%	217%	-42%
Vila Franca do Campo	273%	308%	Sem valor	Sem valor
Vila Nova de Poiares	231%	218%	207%	-24%
Vila Real de Santo António	380%	666%	465%	85%
Média	262%	268%	232%	-30%

Fonte: Elaboração própria.

Este desempenho dos municípios com PAM em execução é demonstrativo do ajustamento que tem sido realizado por via dos processos de recuperação financeira desenvolvido ao abrigo do FAM, permitindo uma redução sustentável da dívida total destas autarquias, algumas das quais incluem a própria amortização de dívidas incorporadas nas suas contas, provenientes das empresas municipais em liquidação.

Gráfico 1: Evolução da Dívida Total nos Municípios Aderentes ao FAM



Fonte: Elaboração própria/SISAL.

III. PONTO DE SITUAÇÃO DOS PAM

Até final de 2020, 16¹ municípios procederam à formalização dos processos de adesão ao FAM, através da entrega dos respetivos programas de ajustamento municipal. Deste conjunto de municípios, encontram-se aprovados 13 PAM, que correspondem a um volume de assistência financeira de cerca de 629M€, dos quais 586M€, referentes a empréstimos e 43M€ relativos a garantias autónomas.

O PAM do município de Vila Real de Santo António foi revisto no decorrer do exercício, estando neste momento a aguardar visto do Tribunal de Contas, de forma a proceder à reestruturação financeira no âmbito da liquidação da empresa municipal SGU, EM.

Quadro 2: Ponto de situação dos PAM a 31 de dezembro de 2020

Município	Montante (em euros)				Assistência Financeira		
	Situação Atual	Solicitado	Aprovado	Garantias	Desembolsos Efetuados	Garantias prestadas	Reembolsos
Alandroal	Visado em 13/09/2016	16 579 276,00	16 579 276,00		16 097 117,36		1286 581,89
Alfândega da Fé	Visto em 21/03/2016	1502818,86	1502818,86		1382818,86		502783,34
Aveiro	Visado em 27/01/2017	89 451 178,71	85 511 148,57		78 611 87,57		13 990 076,40
Cartaxo	Visado em 02/03/2017	54 025 133,92	52 035 854,77		51465 429,96		1470 440,86
Fornos de Algodres	Visado em 17/03/2017	32 620 056,73	32 620 056,73		28 705 594,38		1834 982,17
Fundão	Visado em 27/12/2016	66 017 852,13	66 017 852,13		46 064 445,07		1986 405,85
Nazaré	Visado em 27/12/2016	35 242 012,00	35 242 012,00		29 108 306,03		435 141,24
Nordeste	Visado em 08/06/2018	11 347 957,40	11 255 514,78		10 288 238,62		1004 355,92
Paços de Ferreira	Visado em 01/06/2017	36 871 677,56	35 945 140,11		32 272 914,99		896 469,86
Portimão	Visado em 03/10/2016	142 520 995,69	142 520 995,69		118 149 856,83		8 131 443,03
Vila Franca do Campo	Visado em 05/12/2019	34 126 638,00	34 126 638,00		31838 514,85		
Vila Nova de Poiares	Visado em 10/07/2016	14 113 947,55	14 113 947,55		14 113 947,55		1 120 553,86
Vila Real de Santo António	Visado em 12/10/2016	58 820 870,13	58 820 870,13	42 975 846,35	14 282 404,80	20 674 968,05	1124 156,05
Valor total		593 241 004,68	586 292 125,32	42 975 846,35	471 930 776,87	20 674 968,05	33 783 390,47
			629 267 971,67			464 307 414,27	

Fonte: Propostas de adesão ao FAM, execução financeira contratos.

[1] Os municípios de Celorico da Beira, Mourão e Santa Comba, cujos PAM foram aprovados em anos anteriores, retiraram os pedidos de assistência financeira em função dos respetivos rácios de dívida total se encontrarem em 2017 abaixo dos limites previstos para adesão ao FAM.

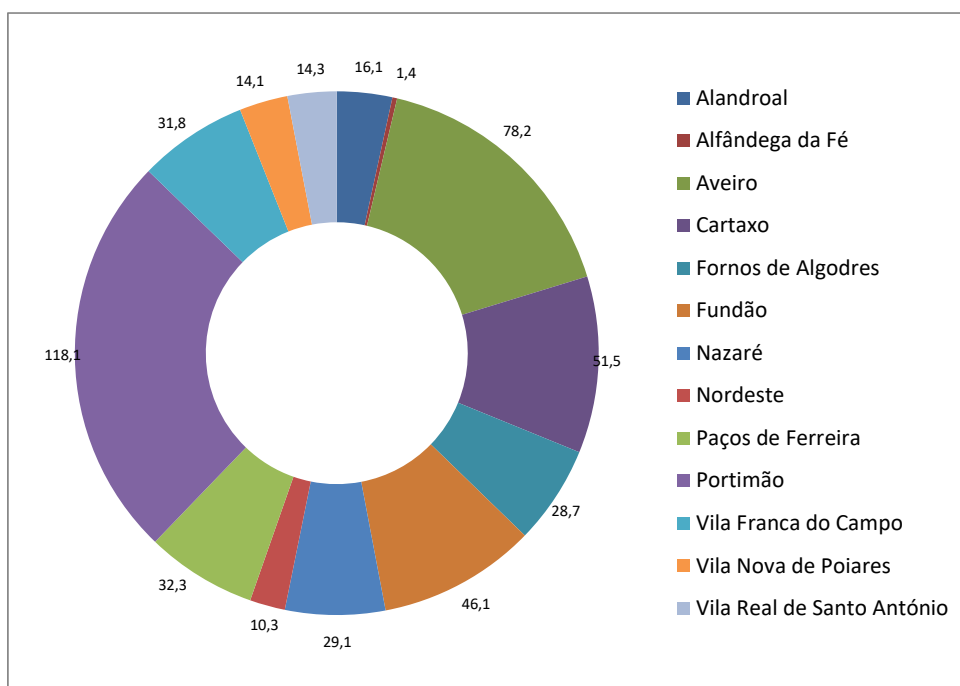
¹ Os municípios de Celorico da Beira, Mourão e Santa Comba, cujos PAM foram aprovados em anos anteriores, retiram os pedidos de assistência financeira em função dos respetivos rácios de dívida total se encontrarem em 2017 abaixo dos limites previstos para adesão ao FAM.

O montante de desembolsos acumulados atingiu em 31/12/2020 o valor de 471,9 M€ (acrescido do montante das garantias assumidas).

O montante de reembolsos acumulados até ao final de 2020, pelos municípios intervencionados, foi de cerca de 33,8 M€.

O município de Alfândega da Fé optou por efetuar em 2017 e 2018 amortizações antecipadas do empréstimo de assistência financeira no montante de 0,42M€ enquanto o município de Portimão realizou amortizações extraordinárias de 2,2M€ e o Município de Aveiro renunciou ao recebimento da última tranche relativa ao contrato de empréstimo de 5,3M€.

Gráfico 2: Assistência Financeira aprovada por município



Fonte: Elaboração própria.

1. PAM Aprovados

Durante o ano de 2020, e conforme exposto no ponto anterior, foi revisto o Programa de Ajustamento Municipal, do município de Vila Real de Santo António, o que determinou um acréscimo do valor da assistência financeira solicitada em 39M€ e das garantias prestadas junto da banca privada de 22M€.

Nos pontos seguintes apresenta-se um breve resumo de cada um dos programas aprovados, os quais podem ser consultados na íntegra, no sítio eletrónico do FAM em www.fundodeapoio municipal.pt/municipios.

1.1. Em Execução

No final do segundo semestre de 2020, encontravam-se em execução 13 PAM, dos quais, o do Município de Vila Franca do Campo entrou em vigor no final de 2019, o do Município do Nordeste, do Município da Nazaré e Município do Fundão entraram em vigor em 2018, estando os restantes em execução desde 2016 ou 2017.

Os empréstimos de assistência financeira são disponibilizados pelo FAM através de desembolsos trimestrais, ocorrendo o primeiro 15 dias após o visto prévio do Tribunal de contas e os restantes, na sequência da aprovação dos relatórios de monitorização elaborados pelo FAM.

Nas próximas subsecções apresenta-se um resumo da execução dos programas que se encontram em vigor.

1.1.1. Município de Alfândega da Fé

O PAM do Município de Alfândega da Fé entrou em vigor em março de 2016 e tem um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €1.502.818,86, com o objetivo de amortizar as dívidas de natureza financeira. A taxa de juro do empréstimo de assistência financeira foi revista para 1,75%², tendo sido aprovada tanto pelos órgãos do FAM como pelos do município, tendo esta alteração sido objeto de visto prévio do Tribunal de Contas quanto à alteração do Contrato de Assistência Financeira no decurso do segundo semestre de 2018.

Através deste programa foi desenvolvida uma estratégia de recuperação financeira que visou sobretudo, reestruturar a dívida de natureza financeira, seja através da assunção, por parte do FAM, do empréstimo PAEL detido pelo Município junto da DGTF, seja através da negociação com os credores do sector bancário, ao abrigo do PRD, dos empréstimos contraídos anteriormente, cujas taxas de juro eram bastante onerosas para o orçamento municipal. Com estas medidas o Município irá reduzir substancialmente os seus encargos anuais com a dívida de médio e longo prazo, o que lhe permitirá encetar uma trajetória de redução sustentada da dívida à medida que ganha uma maior capacidade para fazer face aos serviços essenciais que deve prestar à população.

O primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira, realizado em 2016, no montante de €1.382.818,86, correspondeu ao capital efetivamente em dívida dos empréstimos a amortizar, não sendo previsível que venham a ser necessários novos desembolsos face à redução acentuada da dívida que o município tem vindo a desenvolver.

Até ao final do segundo semestre de 2020, o Município de Alfândega da Fé efetuou amortizações extraordinárias de €422.147,34.

² O PAM do Município de Alfândega da Fé foi o primeiro a ser aprovado, tendo na altura sido considerada uma taxa de juro equivalente à taxa da dívida da República para o mesmo período, acrescida de um spread de 0,15%.

1.1.2. Município de Vila Nova de Poiares

O PAM do Município de Vila Nova de Poiares encontra-se em execução desde julho de 2016 e tem um prazo de implementação de 25 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €14.113.947,55, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira e não financeira.

O Município havia recorrido em 2014 ao Apoio Transitório de Urgência (ATU) por não possuir capacidade financeira para honrar os seus compromissos de curto prazo. Face a este cenário, o PAM desenvolvido, visou fazer face ao pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, assim como criar condições para que o Município pudesse assumir a realização das suas competências básicas no curto prazo.

O programa desenvolvido incorporou uma forte componente de reestruturação da dívida financeira, assumindo através da assistência financeira do FAM a amortização de empréstimos junto do sector bancário e do próprio Estado, cujos encargos com a dívida eram demasiado onerosos para a capacidade financeira do Município.

Após o primeiro desembolso do empréstimo de assistência financeira realizado em 2016, foram efetuados novos desembolsos na sequência da entrega e aprovação dos relatórios de monitorização trimestral, sendo o montante dos desembolsos totais efetuados, até ao final do segundo semestre de 2020, de €14.113.947,55.

Por recurso à revisão do PAM nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, foi efetuado um ajustamento no nível de amortizações sem qualquer alteração do valor do empréstimo ou prazo. Tal ajustamento determinou a correspondente revisão do cronograma de pagamentos e submissão da alteração em causa a visto do TC.

1.1.3. Município de Portimão

O PAM do Município de Portimão entrou em vigor em outubro de 2016, com um prazo de 27 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €142.520.995,69, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira. Este Programa obteve o Visto do Tribunal de Contas, em 3 de outubro de 2016.

O programa de ajustamento desenvolvido visou em primeiro lugar permitir o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, nomeadamente as contraídas pela empresa municipal Portimão Urbis, atualmente em liquidação e com particular incidência no elevado conjunto e volume financeiro de dívidas provenientes de contratos de factoring. As medidas desenvolvidas e o prazo estabelecido para o programa, visam sobretudo acomodar o elevado volume de dívida num cronograma de pagamentos sustentável para o Município, cuja capacidade de gerar receitas e de assegurar a prestação de serviços à população (incluindo a sazonal) é bastante superior à média.

A fase de desembolsos do empréstimo foi concluída no final do segundo semestre de 2018, tendo a assistência financeira transferida pelo FAM sido inferior em cerca de 20 milhões de euros face ao previsto inicialmente atenta a recuperação financeira operada pelo Município de Portimão ao abrigo do PAM, que determinou igualmente uma amortização extraordinária de €2.218.967,43, totalizado desta forma um valor global desembolsado de €118.149.856,83.

Embora ainda em vigor ao longo de 2020 a possibilidade de desembolsos de montantes destinados ao pagamento dos passivos contingentes, tal não foi solicitado pelo Município no período em análise.

1.1.4. Município de Alandroal

O PAM do Município de Alandroal entrou em vigor em setembro de 2016, com um prazo de implementação de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €16.579.276, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira.

Através do PAM aprovado foi possível desenvolver uma estratégia de reestruturação da dívida de natureza financeira e de negociação com os credores da dívida de natureza comercial, que irá permitir ao Município encetar uma recuperação financeira sustentável e consentânea com os reduzidos recursos que tem capacidade para gerar anualmente.

Até ao final do segundo semestre de 2019, foram efetuados desembolsos no montante de €16.097.117,36.

1.1.1. Município de Vila Real de Santo António

O PAM do Município de Vila Real de Santo António entrou em vigor em setembro de 2016, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €19.619.907,20 através de empréstimo e de €28.150.000 através de garantias autónomas prestadas pelo FAM, como contrapartida da reestruturação da dívida financeira com o objetivo de amortizar os empréstimos cujos encargos eram mais onerosos para as contas do Município.

O PAM desenvolvido visava assim criar condições para o Município fazer face às dívidas acumuladas em anos anteriores e definir medidas de reequilíbrio orçamental que permitam criar novas fontes de receita e reduzir as despesas correntes, criando condições para aumentar os saldos orçamentais gerados anualmente, promovendo uma redução sustentável da dívida e evitando a sua acumulação em anos futuros.

Não obstante, relevou-se necessário proceder a uma reformulação do PAM inicial face ao seu desajustamento perante ocorrências posteriores observada na execução do Programa em concreto ao nível de dívida reconhecida em sede de elaboração do PAM inicial e quanto a estimativas de arrecadação de receita por medidas, entretanto não concretizadas.

Nestes termos, em maio de 2020, foi aprovada pela Direção Executiva do FAM uma proposta de revisão do PAM inicial, apresentada pelo Município de acordo com o previsto na lei, tendo sido assinada a adenda ao contrato em 7 de outubro de 2020, após aprovação pelos órgãos do Município, com vista a reforçar a prestação da assistência financeira anteriormente contratualizada. Da cláusula 4.^a da adenda ao contrato resulta a celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de €58.820.870,13, pelo prazo de 35 anos e são prestadas garantias autónomas, até ao montante de €42.975.846,35. O mencionado contrato de empréstimo, no final do exercício de 2020, encontrava-se a ser instruído pelo Município para submissão a visto prévio do Tribunal de Contas.

Até ao final do segundo semestre de 2020, foram efetuados desembolsos do empréstimo de assistência financeira, no montante de €14.282.404,8 para que o Município liquidasse as respetivas dívidas financeiras e comerciais, bem como os passivos financeiros transitados em julgado. Foram igualmente concedidas pelo FAM garantias autónomas que, face às amortizações dos empréstimos garantidos entretanto realizadas pelo município representam, no final deste período, €20.674.968,05.

1.1.2. Município de Aveiro

O PAM do Município de Aveiro entrou em vigor em janeiro de 2018, com um prazo de 20 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €85.511.148,57, com o objectivo de amortizar as respectivas dívidas de natureza financeira (incluindo o ATU no montante de 10,5 M€) e não financeira, tanto do Município como das empresas participadas que se encontram em liquidação.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do segundo semestre de 2020 a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município de Aveiro manteve-se inalterada em valor face a 2018, totalizando €78.161.187,57, facto justificado pela renúncia no recebimento da última tranche relativa ao contrato de empréstimo em vigor por parte do Município de Aveiro, no valor de €5.572.552,83.

1.1.3. Município do Cartaxo

O PAM do Município do Cartaxo entrou em execução em março de 2018 e tem um prazo de implementação de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €52.035.854,77, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o ATU no valor de 4,8M€) e não financeira.

A recuperação financeira do Município assenta num conjunto de medidas que visam a reestruturação dos empréstimos de médio e longo prazo com maior serviço de dívida, das dívidas de natureza comercial provenientes de anos anteriores e das dívidas contraídas pela empresa municipal RUMO 2020 em liquidação.

Face à reduzida capacidade do Município para gerar novas receitas, o PAM aprovado visa criar condições para a implementação de medidas estruturantes de otimização da receita e de contenção das despesas, que em conjunto com a redução dos encargos anuais com o serviço da dívida que lhe permitirão gerar saldos orçamentais positivos durante a vigência do programa.

O Município do Cartaxo beneficiou, até 31 de dezembro de 2020, de uma assistência financeira no montante de €51.465.429,96.

1.1.4. Município de Fornos de Algodres

O PAM do Município de Fornos de Algodres entrou em vigor em março de 2018, com um prazo de implementação de 35 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €32.620.056,73, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza exclusivamente financeira.

Este PAM tem como objetivo reestruturar a dívida de natureza financeira resultante do empréstimo de reequilíbrio financeiro contraído pelo Município em 2010, cujo serviço da dívida é inoportável para o Município. Em resultado do referido empréstimo, o Município continua a manter o maior rácio da dívida total, representando mais de sete vezes a sua média das receitas líquidas, dos últimos três anos.

Ainda assim, o Município não tem vindo a acumular novas dívidas de curto prazo, não registando inclusivamente quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores. Como tal, face à incapacidade do Município em gerar receitas adicionais, o PAM contempla exclusivamente a reestruturação da dívida financeira, através da concessão de um prazo mais alargado para a sua liquidação, condição essencial para assegurar uma gestão adequada da sua tesouraria.

Os desembolsos do empréstimo de assistência financeira atingiram o montante de €28.705.594,38, o que permitiu ao Município amortizar na totalidade o empréstimo de saneamento financeiro que o Município detinha desde 2010 e cujos encargos anuais eram incompatíveis com a sua capacidade financeira, assim como regularizar.

Tendo em conta a aprovação pela Assembleia Municipal de duas alterações ao contrato prevendo, nomeadamente, a amortização do empréstimo sem período de carência inicial e pagamentos mensais de capital e juros, o Município procedeu à amortização antecipada de €640.909,62.

1.1.5. Município de Paços de Ferreira

O PAM do Município de Paços de Ferreira entrou em vigor em 1 de junho de 2018, com um prazo de implementação de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.945.140,11, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e comercial.

O Município de Paços de Ferreira beneficiou de uma assistência financeira no montante de €32.272.914,99, cujos desembolsos terminaram em 2018.

1.1.6. Município Nordeste

O PAM do Município de Nordeste entrou em vigor junho de 2018, com um prazo de 15 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €11.255.514,78, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira e as dívidas das empresas municipais em liquidação.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices. O Município do Nordeste beneficiou, até 31 de dezembro de 2020, de uma assistência financeira no montante de €10.288.238,62.

1.1.7. Município Nazaré

O PAM do Município da Nazaré entrou em vigor em dezembro de 2018, com um prazo de 32 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €35.242.012,00, com o objectivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o PREDE e ATU no montante de 10,0 M€), dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores e factoring, e passivos contingentes

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida.

Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final de 2020, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município da Nazaré atingiu o montante de €29.108.306,03.

1.1.8. Município Fundão

O PAM do Município do Fundão entrou em vigor em dezembro de 2018, com um prazo de 30 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €66.017.852,13, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira (incluindo o PREDE e PAEL no montante de 31,8 M€), dívidas de natureza não financeira, relativa fornecedores, e passivos contingentes.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do ano de dezembro de 2020, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município do Fundão atingiu o montante de €46.064.445.

1.1.9. Município Vila Franca do Campo

O PAM do Município de Vila Franca do Campo entrou em vigor em dezembro de 2019, com um prazo de 25 anos, prevendo uma assistência financeira por parte do FAM, através de um empréstimo até ao montante de €34.126.638,00, com o objetivo de amortizar as respetivas dívidas de natureza financeira, dívidas de natureza não financeira, relativa a fornecedores.

Este programa tem como objetivo principal permitir ao Município o pagamento das dívidas provenientes de anos anteriores, uma vez que possui a capacidade de gerar receitas próprias em volume suficiente para não voltar a acumular dívida. Entre essas medidas salienta-se o aumento gradual do IMI, previsto para os dois primeiros anos, que representa um acréscimo significativo da receita cobrada o que, em conjunto com a redução dos encargos com a dívida previstos no PAM, irão permitir ao Município gerar saldos suficientes para voltar a assegurar os serviços essenciais à população sem necessidade de gerar novos défices.

Até ao final do segundo semestre de 2020, a assistência financeira prestada pelo FAM ao Município de Vila Franca do Campo atingiu o montante de €30.838.514,85.

1.2. Em processo de revisão dos PAM

Até final do segundo semestre de 2020, foi aprovada pela Direção executiva do FAM, a revisão do PAM do município de Vila Real de Santo António.

A revisão em causa determinou a necessidade de um financiamento adicional por parte do FAM na ordem dos 39M€ a que acresce um valor de prestação de garantias de 43M€ (montante que inclui as garantias já existentes, de 20,7M€).

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação, a Direção Executiva do FAM procedeu, em novembro de 2020, à alteração da taxa de remuneração aplicável à assistência financeira a prestar pelo FAM, situando-se esta em 0,95%, determinando-se, igualmente, a sua aplicação aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula quinta dos respetivos contratos a ser aplicável por acionamento do referido número 2 da Cláusula Quinta dos Contratos de Assistência Financeira.

Neste âmbito, estima-se que em 2021, cinco Municípios, com contrato PAM em vigor, solicitarão a revisão da taxa de remuneração aplicável aos empréstimos, conforme previsto no n.º 2 da Cláusula Quinta dos respetivos Contratos de Assistência Financeira. Estarão em causa os Contratos de Assistência Financeira celebrados com o Município do Alandroal, com o Município de Aveiro, com o Município do Cartaxo, o Município de Fornos de Algodres e o Município de Vila Nova de Poiares.

IV. EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PAM

Por recurso ao valor do capital realizado pelos Municípios Portugueses e Estado, aos saldos transitados e à utilização da linha de crédito da DGTF e em termos acumulados, foi aplicado o montante de 471.930.776,87€ nos desembolsos decorrentes da concessão de assistência financeira aos Municípios, nos termos dos respetivos contratos de empréstimo. Nos semestres em análise, a mesma variável de desembolsos totalizou 1.151.774,44€.

Quadro 3: Execução financeira em 2020 dos empréstimos concedidos

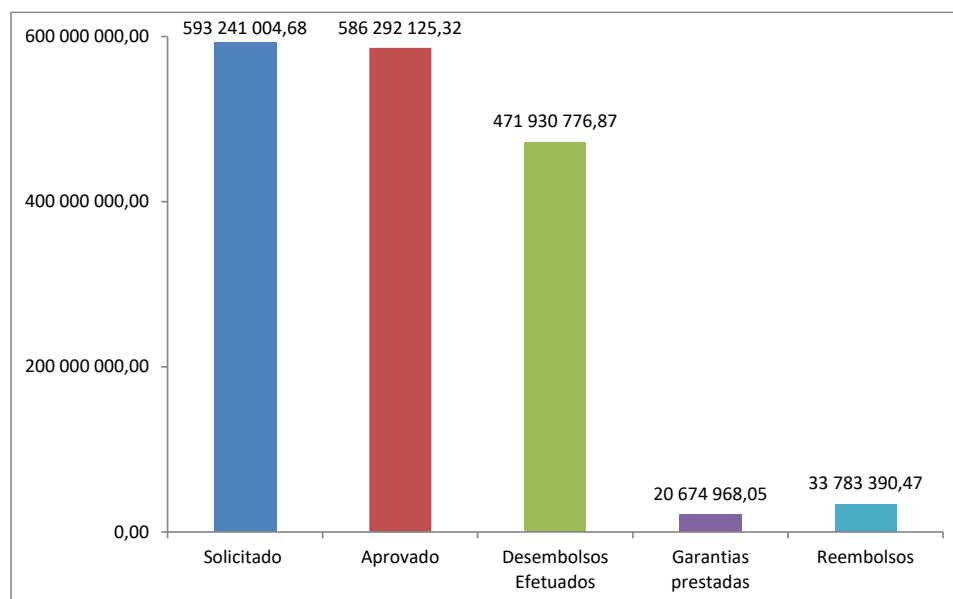
(em €)

Mutuário	Montante contratualizado	Garantias	Utilizações 2020	2020				
				Amortizações	Juros emitidos (abatido de reembolsos e restituições)	Juros pagos	Juros vencidos a 31/12/2019	Capital em dívida
Alandroal	16 579 276,00	0,00			263 504,11	263 504,11	0,00	14 810 535,47
Alfândega da Fé	1502 818,86	0,00			15 657,30	15 657,30	0,00	880 035,52
Aveiro	89 451 718,71	0,00		9 647 788,20	1293 941,57	1293 941,57	0,00	64 171 111,17
Cartaxo	54 025 183,92	0,00			889 494,18	889 494,18	0,00	49 994 989,10
Fornos de Algodres	32 620 056,73	0,00		165 423,99	478 563,55	478 563,55	0,00	26 870 612,21
Fundão	66 017 852,13	0,00		1986 405,95	819 563,25	819 563,25	0,00	44 078 039,22
Nazaré	35 242 012,00	0,00			510 143,39	510 143,39	0,00	28 673 164,79
Nordeste	11 347 957,40	0,00	151 774,44	265 253,79	167 733,32	167 733,32	0,00	9 283 882,70
Paços de Ferreira	36 871 677,56	0,00			558 239,25	558 239,25	0,00	31 376 445,18
Portimão	142 520 995,69	0,00			1957 410,95	1957 410,95	0,00	110 018 413,80
Vila Franca do Campo	34 126 638,00	0,00	1000 000,00		557 377,82	557 377,82	0,00	31 838 514,85
Vila Nova de Poiares	14 113 947,55	0,00		122 003,70	231 533,93	231 533,93	0,00	12 993 393,69
Vila Real de Santo António	58 820 870,13	42 975 846,35			234 107,17	234 107,17	0,00	13 158 248,75
Valor total	593 241 004,68	42 975 846,35	1 151 774,44	12 186 875,63	7 977 269,79	7 977 269,79	0,00	438 147 386,40

Fonte: Elaboração própria.

Em termos orçamentais, o valor utilizado dos empréstimos concedidos é lançado em despesa, ativos financeiros, empréstimos de médio e longo prazo. No que respeita ao registo patrimonial, esse valor encontra-se refletido na conta de Dívidas de Terceiros Médio Longo Prazo, cujo saldo a 31/12/2020 era de €438.313.177,06, em resultado dos desembolsos relativos aos empréstimos aprovados (assistência financeira e apoio à reconstrução de habitações não permanentes, este último no montante de €165.790,66).

Gráfico 3: Execução financeira dos PAM (31/12/2020)



Fonte: Elaboração própria.

Acresce ao valor de desembolsos, a prestação de garantias autónomas ao Município de Vila Real de Santo António, no ano de 2020, pelo valor de 20,7M€.

1. Empréstimos de Assistência Financeira

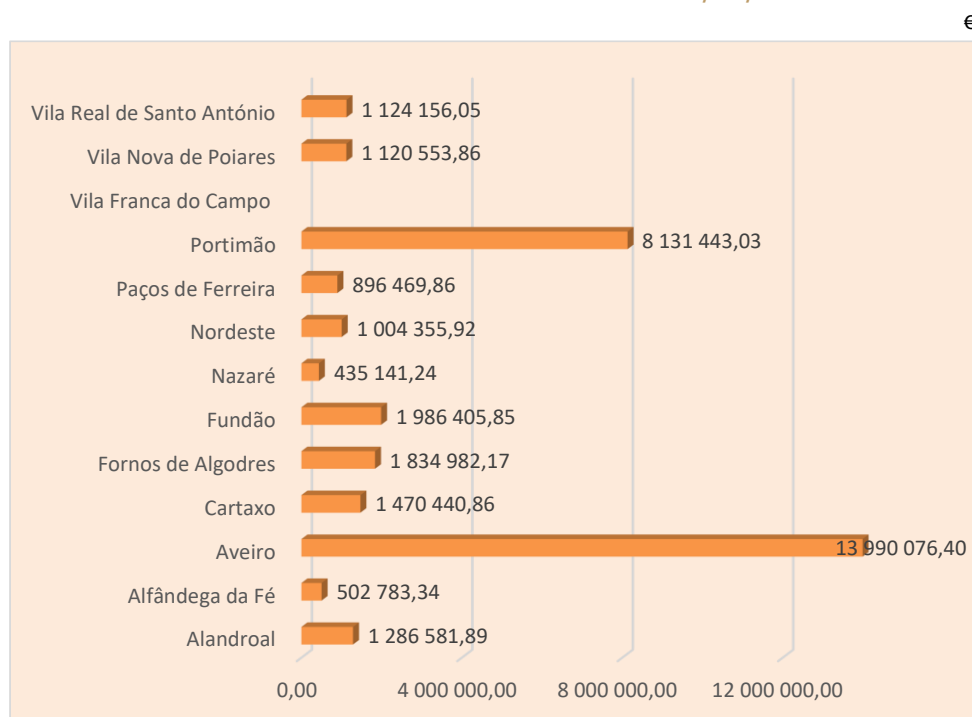
No uso da prerrogativa prevista na Lei do FAM, a Direção Executiva definiu a taxa de juro para os empréstimos de assistência financeira em 1,75%, tendo sido revista para o valor de 0,95%. Decorrente desta definição os municípios aderentes ao FAM, optaram por reestruturar os passivos financeiros mais onerosos que detinham junto da banca e do próprio Estado, em particular os resultantes de anteriores mecanismos de recuperação financeira como o PAEL ou o PREDE, cujos encargos com o serviço da dívida eram bastante superiores.

Os montantes atribuídos pelo FAM, correspondentes ao primeiro desembolso de cada um dos empréstimos serviram, maioritariamente, para amortizar as dívidas de natureza financeira geradoras de maiores encargos para os municípios e liquidarem dívida comercial dos credores que acederam a negociar a redução dos valores em dívida.

Os desembolsos previstos nos empréstimos de assistência financeira são definidos tendo em consideração a situação específica de cada município, nomeadamente no que se refere à composição da dívida a pagar, às prioridades estabelecidas em sede de negociação com os credores, à capacidade para fazer face ao serviço da dívida (amortizações constantes ou amortizações progressivas), ao prazo e à carência de capital previstos em cada programa.

No final do segundo semestre de 2020, o montante de desembolsos efetuados pelo FAM atingiu o montante de €471.930.776,87, sendo o valor acumulado de reembolsos efetuados pelos municípios, no mesmo período, de €33.783.390,47.

Gráfico 4: Desembolsos efetuados até 31/12/2020



Fonte: Elaboração própria.

2. Concessão de garantias autónomas

Foram concedidas ao Município de Vila Real de Santo António, garantias autónomas no montante de €28.150.000,00 para fazer face à reestruturação da dívida de natureza financeira junto das entidades bancárias, onde o município possuía empréstimos com taxas bastante elevadas (6 a 8%), tendo sido reduzidas para uma taxa média de 2,5%. Na **sequência da revisão do PAM aprovada em novembro de 2020, o valor das garantias aumentou para €42.975.846,35**, mantendo o mesmo objetivo de melhores condições na reestruturação da dívida titulada na banca privada, incluindo créditos com origem na empresa Municipal em processo de dissolução.

Quadro 4: Execução financeira das garantias autónomas

(em €)

	Santander	BPI+CGD+NB	Total
Garantia Prestada			
Vila Real de Santo António			
Capital em dívida	2 511 811	18 163 157	20 674 968
Comissão %	0,15%	0,15	
Comissão Valor	3 767	27 245	31 012
Especialização a 31/12/2020	2 921	21 124	24 045

Fonte: Elaboração própria.

3. Capital e desembolsos previstos para 2020

Nos termos da redução determinada pelo OE2018, previa-se que o capital social do FAM fosse integralmente realizado até ao final do segundo semestre de 2020, pelo valor de 417,9M€.

Contudo e como é sabido, o país foi afetado pela pandemia decorrente do COVID-19, tendo neste âmbito sido determinante a salvaguarda da capacidade de resposta das autarquias locais aos constrangimentos resultantes dessa mesma pandemia, tendo sido neste âmbito aprovadas medidas de apoio aos municípios, entre as quais a possibilidade de dedução dos montantes relativos à remuneração, prevista no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto. nas prestações de capital a realizar em 2020, através do n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, e uma moratória de 12 meses para a realização de capital previsto para 2020, nos termos do n.º 1 do referido artigo.

A medida referida anteriormente teve impacto direto na distribuição de resultados, tendo sido possível aos municípios optar pela dedução da remuneração nas prestações de capital vincendas em 2020, ou pela distribuição efetiva dos dividendos.

Neste âmbito optaram pela dedução da remuneração de capital e aplicação da mesma na dívida de realização de capital 223 Municípios, correspondendo a um valor de dividendos não distribuídos diretamente e correspondente realização de capital de 4.118.839,55€.

Os restantes 85 Municípios optaram pelo recebimento direto dos dividendos, correspondendo em 2020, o total de 1.618.576,27€.

Importa salientar que beneficiaram da moratória de realização de capital 113 municípios, representando um impacto na arrecadação de receita de passivos financeiros no montante de 2.193.393,20€.

Nos termos da citada Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, estabeleceu-se também a possibilidade de os municípios beneficiarem de moratórias nos empréstimos concedidos ao abrigo da assistência financeira, tendo beneficiado desta disposição legal o Municípios, representando um impacto financeiro de não arrecadação de receita de ativos financeiros no montante de 9.816.992,93€.

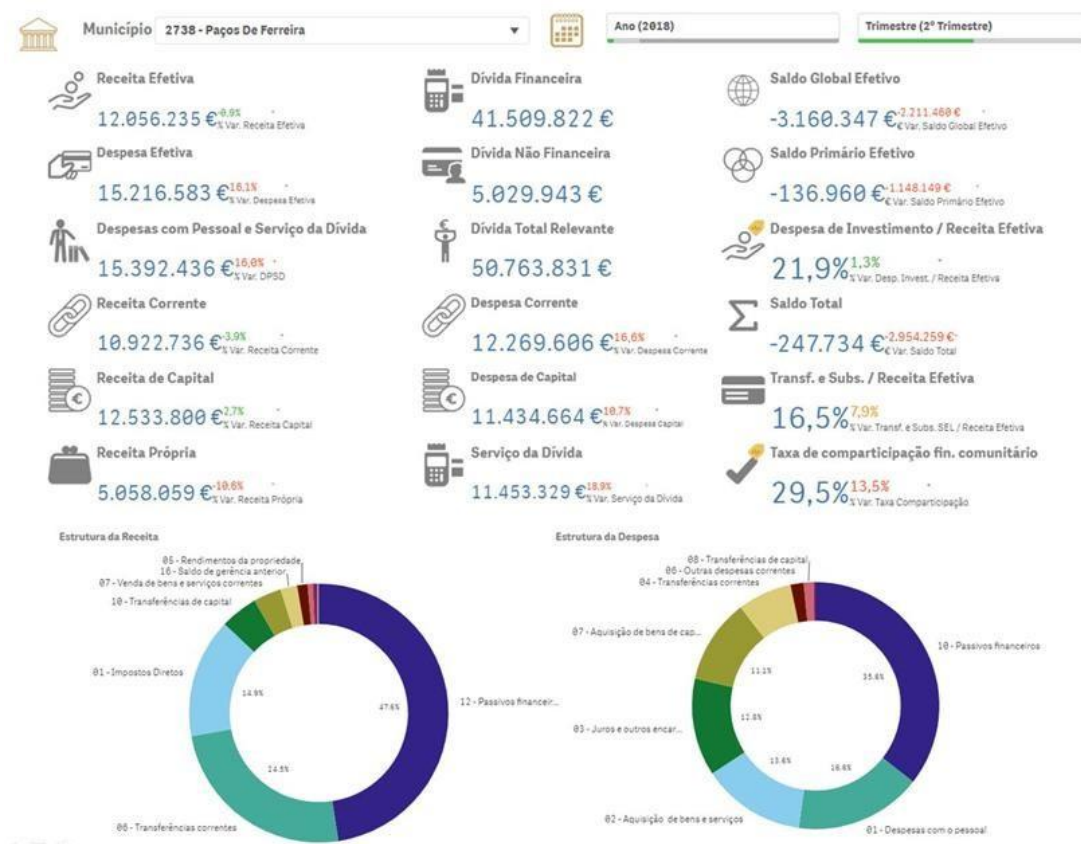
Para 2021 estima-se a concessão de empréstimo ao Município de Vila Real de Santo António no quadro da revisão do PAM aprovada, sendo expectável a manutenção das moratórias quanto às prestações de capital devidas pelos Municípios no quadro dos empréstimos de assistência financeira.

V. MONITORIZAÇÃO

Durante o exercício de 2020 foram realizados relatórios de monitorização semestrais, na medida em que grande parte dos municípios já se encontram com o processo de reestruturação de dívida concluída, tendo, em resultado dos mesmos, sido efetuados desembolsos na ordem dos 1,15M€.

Através destes relatórios é avaliado o cumprimento das medidas definidas no Programa, nomeadamente ao nível da otimização das receitas, da redução das despesas e do cumprimento dos saldos estabelecidos.

Figura 1 – Exemplo dos indicadores resultantes do processo de monitorização



O processo de monitorização estabelecido pela Direção Executiva abrange ainda a avaliação do cumprimento do plano de pagamentos estabelecido ao abrigo do Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e dos níveis de endividamento. O cumprimento generalizado dos objetivos previstos determina a libertação dos desembolsos trimestrais dos empréstimos de assistência financeira.

A análise efetuada tem permitido concluir pelo cumprimento sistemático por parte dos municípios das medidas definidas nos contratos assinados entre as partes, fator que se reflete na diminuição dos rácios de dívida total que têm vindo igualmente a evidenciar.

VOLUME II

RELATÓRIO UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

VARIAÇÃO DE VALOR E MOVIMENTOS

2020

ÍNDICE

I.	Nota Introdutória.....	29
II.	Realização do Capital Subscrito.....	31
III.	Valorização das Unidades de Participação.....	33
IV.	Remuneração das Unidades de Participação.....	34

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Saldo de capital realizado 2.ºS 2020	32
Quadro 2 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital	32
Quadro 3 - Natureza do saldo de capital lançado em dívida de terceiros.....	33
Quadro 4 – Valorização Unidades Participação final 2.º S de 2020	34
Quadro 5 - Valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2017,2018 e 2019.....	35
Quadro 6 - Rendimentos	36
Quadro 7 - Gastos	36
Quadro 8 – Resultados após imposto	37
Quadro 9 – Resultado por funções.....	38
Quadro 10 – Resultados por serviço prestado.....	39

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Enquadramento Legal

O Fundo de Apoio Municipal (FAM) foi consagrado na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) prevendo-se a sua regulamentação através de legislação própria.

Pela Lei nº 53/2014, de 25 de agosto foi regulamentado o FAM e aprovado o regime de recuperação financeira municipal, sendo objeto do Fundo, a recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos do RFALEI, bem como a prevenção de situações de rutura financeira. Para cumprimento do seu objeto, estimou-se um capital social inicial de 650 milhões de euros, a realizar em partes iguais pelo Estado e pelo conjunto dos 308 municípios portugueses, no prazo máximo de sete anos, com início em 2015.

Nos termos do artigo 303.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018), foi determinada a redução progressiva das contribuições para o FAM por parte do Estado e Municípios em 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.

Assim, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi ajustado para € 417.857.175.

A Direção Executiva do FAM em 10 de novembro de 2020, deliberou, ao abrigo do n.º 3 do artigo 45.º da LFAM, definir uma nova taxa de remuneração no âmbito da assistência financeira aos Municípios, aplicável aos empréstimos a conceder e já concedidos nos termos definidos no contrato de empréstimo, fixando-se esta em 0,95%. Esta determinação, em linha com a evolução observada nos últimos anos em mercado nas taxas de juro praticadas a 20 anos e expectativas da sua evolução futura, visa manter a facilidade dada aos municípios aderentes ao FAM em reestruturar os seus passivos financeiros mais onerosos que detenham junto da banca e do próprio Estado, alcançando reduções significativas no valor do serviço da dívida garantindo, em simultâneo, aos detentores do capital social, uma rentabilidade aceitável para o investimento realizado, no presente exercício com o registo de uma taxa média de 1,43%.

Enquadramento Financeiro

Decorrente da natureza de fundo fechado do FAM e da sua vinculação à unidade de tesouraria do Estado³, onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se para as unidades de participação o critério valorimétrico do custo histórico, sendo estas contabilizadas pelo seu valor nominal, e concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

Perante a impossibilidade de negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, foi afastada a utilização do critério do justo valor para mensuração das unidades de participação, atendendo a que não existem dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos nem mesmo estimativas internas de acordo com dados históricos, face ao enquadramento legal do Fundo.

³ Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei do FAM.

Assim, a valorização das unidades de participação corresponde à afetação às mesmas, dos resultados obtidos em cada período. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

Nota-se como fatores condicionantes da valorização das unidades de participação a vinculação do FAM à Unidade de Tesouraria do Estado e a remuneração obtida dos empréstimos concedidos, a qual está dependente, da taxa de juro praticada e dos desembolsos efetuados.

No que respeita à remuneração dos empréstimos concedidos e conforme referido anteriormente, a Direção Executiva do FAM definiu, em novembro de 2020, uma taxa de juro de 0,95% a praticar nos empréstimos de assistência financeira, com dois objetivos chave:

- criar condições para a sustentabilidade do serviço da dívida dos Municípios aderentes, o que tem conduzido na maioria dos casos, a uma substituição da dívida financeira detida por esses municípios junto de entidades bancárias e do próprio Estado pelo empréstimo do FAM;
- assegurar um retorno do capital investido no Fundo minimamente atrativo para os seus detentores.

No final de 2020 encontram-se em execução 13 PAM que correspondem a um volume de assistência financeira aprovada pelos órgãos do FAM, de cerca de 629M€, dos quais 586M€, referentes a empréstimos e 43M€ relativos a garantias autónomas

O rendimento gerado em juros pagos ao FAM foi de 8M€, o que contribuiu positivamente para os Resultados do Exercício. No que respeita a amortizações de capital, importa referir que, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, foi estabelecida a possibilidade de os municípios beneficiarem de moratórias nos empréstimos concedidos ao abrigo da assistência financeira.

Beneficiaram dos termos legais acima referidos, 8 Municípios, representando um impacto financeiro de não arrecadação de receita de ativos financeiros no montante de 9,8M€, tendo o valor das amortizações de capital totalizado 12M€ relativos a 4 contratos de empréstimo estando ainda em período de carência o contrato de empréstimo com o Município do Fundão.

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição dos resultados do FAM. Para os resultados do Fundo concorrem os ganhos obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

No que respeita à valorização das unidades de participação, no final do exercício, esta era de 12.568.916,37 unidades monetárias. A valorização média obtida pelos detentores do capital do FAM, corresponde a 1,63%, observando, mais uma vez que, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade consideravelmente superior àquela que é possível obter, atualmente, em aplicações financeiras junto do sector bancário.

Os gastos de funcionamento corrente do FAM são suportados por receitas gerais, transferidas do Orçamento do Estado, sendo por isso nulo o impacto desses gastos nos resultados do exercício e rentabilidade do capital.

O FAM dispõe de uma linha de crédito junto da DGTF, destinada a fazer face às necessidades de assistência financeira decorrentes da aprovação dos PAM's dos municípios.

A linha de crédito foi desbloqueada faseadamente, conforme as necessidades de concessão de crédito por parte do FAM aos municípios, ficando o montante correspondente às garantias bancárias imobilizado, sem desembolso por parte da DGTF.

A redução do capital social definida legalmente, afetou a necessidade de recurso à linha de crédito contratualizada com o Tesouro, com consequente afetação da rentabilidade que poderia ser obtida nos próximos anos. Neste enquadramento, o saldo global de utilização desta linha de crédito foi de 150M€.

Tendo o contrato uma cláusula de carência de capital de 2 anos, o início das amortizações de capital ocorreu em julho de 2019. No exercício em análise o empréstimo foi objeto de concessão de moratórias de pagamento, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abri. No que respeita aos juros, foram pagos no exercício o total de 0,6M€.

O valor da subscrição de capital do FAM foi ajustado na conta de capital do Fundo em janeiro de 2018, decorrente da redução de capital já mencionada e adoção plena do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, passando a integrar a totalidade da dívida do Estado anteriormente considerada apenas pelo valor das parcelas anuais de capital a subscrever.

Por fim, nos termos de parecer da Autoridade Tributária, em sede de IRC, o FAM encontra-se sujeito à tributação sobre os rendimentos de capital obtidos. Assim, os resultados apurados que relevam para a remuneração das unidades de participação estão negativamente afetados pelo pagamento anual de IRC no que respeita a rendimentos obtidos por aplicações financeiras, sendo importante ter presente que os municípios beneficiários da distribuição de resultados são igualmente tributados na mesma sede.

II. REALIZAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO

O valor da subscrição de capital do FAM previsto nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 53/2014 seria de 650.000.000€. Com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018) e por via do seu artigo 303.º, foi aditado o n.º 5 ao artigo 19.º da Lei do FAM, foi prevista uma redução progressiva das contribuições para o FAM por parte do Estado e Municípios em 25%, 50%, 75% e 100% para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021, respetivamente.³⁰

Assim, o valor do capital social do FAM inicialmente previsto em € 650.000.000 foi ajustado para 417.857.175€ no início do presente exercício.

No final do ano e após termo do prazo para a efetivação da segunda tranche, encontrava-se realizado o valor nominal de capital de 15.735.299,04€, abaixo do devido em 2020.

A diferença apurada de 7.083.877,23€ decorre dos movimentos de reconciliação entre os valores transitados em dívida, o montante de antecipações de realização do capital por via de subscrições de unidades de participação acima das determinadas anualmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 1 – Saldo de capital realizado 2.ºS 2020

Saldo Capital Realizado	15 735 299,04
Valor a Realizar	22 819 176,27
	7 083 877,23
Dívida de 2019 regularizada em 2020 (1)	913 103,50
Antecipações em 2019 (2)	349 091,38
saldo movimentos 2017 (3) = (-1) + (2)	-564 012,12
Dívida de 2020 (4)	7 996 980,73
Saldo de antecipações em 2020 (5)	349 091,38
saldo movimentos 2018 (6) = (-4) + (5)	-7 647 889,35
saldo reconciliação (7) = (3) - (6)	7 083 877,23
	22 819 176,27

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

O montante em dívida no final do exercício, de 7.996.980,73€, refere-se à 2.º prestação de 2020 do Estado (DGTF) que não foi realizada, no montante de 5.803.587,53€, a 66.163,59€ de realizações de capital de Municípios que não pretenderam a dedução das prestações de capital por conta da remuneração, tendo este último montante sido regularizado no início do exercício seguinte e a 2.127.229,61€ referente a prestações de Municípios objeto da concessão de moratórias nos termos do n.º 1 do artigo 3.º B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.

O saldo final dos movimentos de subscrição e realização do capital social do FAM totalizou €7.996.980,73, em resultado da diferença registada entre o valor nominal total subscrito e o efetivamente realizado no final de 2020, saldo que se encontra discriminado por participante no Fundo na conta "Outros devedores".

Para o saldo final da conta capital, no valor de €7.996.980,73 concorre o valor de nominal de capital realizado nos quatro últimos exercícios, €394.124.895,23 e os valores constantes das diversas parcelas identificadas no quadro abaixo.

Note-se que, em termos patrimoniais, a relevação dos movimentos relativos ao capital do Fundo passa pelo seu lançamento em conta de capital, de disponibilidades e em conta de outros devedores, esta última, decomposta em subcontas por município e Estado, nas quais consta o respetivo valor da subscrição de capital.

Quadro 2 - Componentes do saldo final dos movimentos de subscrição e realização de capital

Entidade	Valor nominal	Valor total	Capital a realizar	Valor nominal	Valor em	Total do saldo
	subscrito	realizado até 2019	2020	realizado em 2020	dívida 2020	
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208 928 587,50	197 321 428,54	11 607 158,96	5 803 571,43	5 803 587,53	5 803 587,53
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208 928 587,50	196 803 466,69	12 125 120,81	9 931 727,61		2 193 393,20
Total	417 857 175,00	394 124 895,23	23 732 279,77	15 735 299,04	5 803 587,53	7 996 980,73

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

Do valor em saldo, regista-se no curto prazo o montante de €7.996.980,73, relativo à realização de capital a efetuar em 2021, decorrente das moratórias concedidas no âmbito das medidas de mitigação dos efeitos da pandemia COVID-19, acrescido da dívida relativa ao capital por realizar do Estado.

Quadro 3 - Natureza do saldo de capital lançado em dívida de terceiros

Saldo capital em dívida• municípios	2 193 393,20
Curto prazo	2 193 393,20
Valor a Realizar 2021(a)	2 127 229,61
-Antecipações 2021	0,00
+ dívida de realização 202D	66 163,59
 Valor a Realizar até 2D22	 0,00
-Antecipações	0,00

(a) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril

Fonte: Mapa do Capital Subscrito e Realizado

Do saldo global de capital, encontra-se em caixa o montante de 83.698.105,07€ e em aplicações financeiras o montante de 22.474.095,00€.

i. Tesouraria

A Direção Executiva, em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, instituído pelo Decreto-Lei 191/99, de 5 de junho, dispõe de duas contas bancárias junto do IGCP, as quais são utilizadas, de forma distinta, para a execução dos fluxos financeiros relacionados com o funcionamento do FAM e com o fundo de capital, respetivamente.

A movimentação das contas ocorre por assinatura de dois membros da Direção Executiva, sendo um deles o Presidente ou quem esteja designado para o substituir nas suas faltas e impedimentos.

O saldo relativo ao capital do fundo, decorrente dos movimentos de aplicação e resgate de aplicações financeiras em 31 de dezembro, era de 79.149.226€, estando em caixa o montante de €83.701.159⁴.

III. VALORIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Atendendo à natureza do FAM, fundo fechado, e à sua vinculação à Unidade de Tesouraria do Estado, onde o recurso a produtos financeiros está limitado aos que são disponibilizados pelo IGCP, aplicou-se o critério valorimétrico do custo histórico, sendo as unidades de participação contabilizadas pelo seu valor nominal, concorrendo para a sua valorização os resultados obtidos nas aplicações financeiras efetuadas em produtos do IGCP, I.P., de acordo com o prazo, o montante e a remuneração aplicável, assim como os juros relativos a empréstimos concedidos.

A impossibilidade de determinar uma quantia pela qual seria possível a negociação das unidades de participação, em condições normais de mercado, perante a impossibilidade de colocação em mercado dos títulos de dívida pública e estando vedada a participação de entidades externas no capital do FAM, afastou-se, desde logo, a ponderação de utilização do critério de justo valor.

⁴ O valor de caixa em balanço é de €83.701.159, que integra o valor referido de movimentos de capital acrescido do saldo do cartão de crédito, €151,8600 e saldo de dotações do OE, €2.902,16.

A aplicação deste critério determinaria uma mensuração com base em dados objetivos, como cotações de ativos semelhantes, ou subjetivos, como estimativas internas de acordo com dados históricos, o que não se verifica no enquadramento legal do Fundo.

Assim, a valorização das unidades de participação (UP's) corresponde à afetação, às mesmas, dos resultados obtidos em cada período⁵, no caso concreto, por semestre. Nos termos do artigo 18.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, as unidades de participação são valorizadas semestralmente, com referência ao último dia de cada mês.

A valorização é apurada de acordo com o prazo decorrido desde a data-valor em que o montante transferido pelos participantes é colocado à disposição do FAM. A Direção Executiva procede de imediato à realização de aplicações financeiras, sempre que receba participações de capital ou juros dos empréstimos concedidos aos municípios, em montante superior a 100.000€.

Contudo, em 2020, o capital realizado aplicado em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo), foi de 22.474.095€.

No ano de 2020, a valorização das unidades de participação ocorreu no final de cada um dos semestres, registando-se no final do exercício uma valorização de 12.568.916,37 unidades monetárias.

Quadro 4 – Valorização Unidades Participação final 2.º S de 2020

(em €)						
Entidade	Capital Subscrito	% Participação	% Valor Realizado	Realizado	Valorização	Rentabilidade Capital Realizado
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	208 928 587,50	50,00	48,61	203 124 999,97	9 153 166,10	4,5%
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	208 928 587,50	50,00	49,45	206 735 194,30	3 415 750,28	1,65%
Total	417 857 175,00			409 860 194,27	12 568 916,38	3,1%
Resultados não distribuídos	5 869 743,00					
Resultados transitados	856 659,58					
Resultado líquido do período	5 842 513,79					
	12 568 916,37					

Fonte: Mapa Capital do Fundo, elaboração própria FAM.

Durante o exercício, tal como no exercício anterior, não foi possível dar cumprimento, na sua plenitude, à proposta da Direção Executiva, em conformidade com a alínea k), do artigo 9.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, quanto à distribuição dos resultados do exercício de 2017, 2018 e 2019, no montante de 5.869.743,00€, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento do FAM. Este fato decorreu da não obtenção de despacho favorável por parte do membro do Governo responsável da área das finanças, quanto ao pedido de aplicação em despesa do saldo de gerência durante o exercício, necessário à efetivação da transferência do valor apurado de resultados essencialmente para o Estado.

⁵ Os resultados são apurados de acordo com as normas do SNCAP, segundo as quais e embora exista uma referência a resultado líquido do exercício este não está abatido de imposto.

Sendo a valorização das unidades de participação determinada pela afetação, às mesmas, dos resultados líquidos obtidos, a não distribuição acima referida determinou um efeito positivo na valorização anual de 2020 apurada para o Estado. Não obstante, a valorização média encontrar-se influenciada, pela não distribuição de resultados junto do acionista Estado, essa mesma valorização corresponde a uma rentabilidade do capital de 1,63%, ou seja, o investimento no capital do Fundo resulta, para o Estado e para os municípios, numa rentabilidade bastante superior àquela que é possível obter atualmente em aplicações financeiras junto da banca.

Quadro 5 - Valorização e rentabilidade expurgada do efeito de não distribuição de resultados de 2017, 2018 e 2019

Entidade	(em %)	
	Rentabilidade Capital Realizado	
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	1,65%	
MUNICÍPIOS PORTUGUESES	1,62%	
Média	1,63%	

Fonte: Elaboração própria FAM.

IV. REMUNERAÇÃO DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

As unidades de participação são remuneradas através da distribuição do valor total dos resultados líquidos, nos termos do artigo 18.º da Lei do FAM.

i. Demonstração de resultados

A análise à estrutura de proveitos e ganhos demonstra que, no seu conjunto, os proveitos foram maioritariamente gerados dentro da atividade financeira do FAM, sendo o contributo desta atividade de 94,87%.

Tal estrutura resulta na liquidação dos montantes de juros relativos ao capital desembolsado no âmbito dos empréstimos concedidos no corrente exercício.

Quadro 6 – Rendimentos

Rendimentos	(em €)	
	Valor	Peso %
Transferências e subsídios correntes obtidos	397 390,51	4,73
Impostos, contribuições e taxas	32 821,01	0,39
Juros e rendimentos similares obtidos	7 975 400,08	94,87
Outros rendimentos e ganhos	767,69	0,01
	8 406 379,29	100

Fonte: Demonstração Resultados 2019.

Os ganhos financeiros foram gerados na sua maioria pelos juros dos desembolsos realizados relativos aos empréstimos concedidos.

Na estrutura de gastos, os custos com pessoal, representam 30% do total dos gastos e ao nível dos fornecimentos e serviços externos, o valor registado decorre fundamentalmente da celebração de contratos no âmbito da prestação de serviços necessários ao cumprimento da missão do Fundo.

No que respeita a juros e gastos similares, com um peso de 60,88% no total de gastos, integra os juros suportados por recurso à linha de crédito da DGTF onde se inclui a especialização no exercício por acréscimo de custos face à data de faturação dos mesmos, 31 de dezembro, sendo os outros gastos relativos em grande parte à especialização da entrega do saldo de receitas gerais.

Quadro 7 - Gastos

(em €)		
Gastos	Valor	Peso %
Fornecimentos e serviços externos	80 295,85	7,94
Gastos com pessoal	303 565,36	30,03
Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00
Gastos/reversões de depreciação e amortização	12 920,06	1,28
Juros e gastos similares suportados	615 335,65	60,88
Outros gastos e perdas	-1 324,70	-0,13
	1 010 792,22	100

Fonte: Demonstração Resultados 2020.

ii. Remuneração das Unidades de Participação em 2019

FAM terminou o exercício de 2020 com um Resultado antes de Imposto que se cifrou nos €7.395.587,07. Para o referido resultado contribuiu um Resultado Operacional (RO), €35.522,64 e um Resultado Financeiro (RF) de €7.360.064,43.

Face ao resultado obtido, com o registo de um acréscimo de 8,63% face a 2019, entende-se que se mantém como cumprida, pelo quinto ano consecutivo, um dos principais desígnios da Direção Executiva quanto à maximização da rentabilidade do Fundo, por forma a remunerar da melhor forma possível os seus stakeholders.

Neste sentido, perspetiva-se que, no ano de 2021, face ao volume de empréstimos concedidos, se mantenham os impactos positivos verificados no corrente exercício, concorrendo os mesmos para o incremento da rentabilidade do Capital realizado.

Quadro 8 – Resultados após imposto

(em €)	
Resultados e apuramento de imposto	Valor
Resultados transitados	856 659,58
Proposta de distribuição de resultados 2019	5 869 743,00
Resultado antes de imposto	7 395 587,07
Previsão de imposto (IRC 2020)	1 553 073,28
IRC Retido em 2020	0,00
Previsão de IRC a pagar referente a 2018	1 553 073,28
Total de resultados líquidos de imposto	12 568 916,37

Fonte: Demonstração Resultados 2020.

O total de resultados líquidos apurado no final do exercício, considerando os transitados de 2019⁶, e o montante aprovado para a distribuir em 2019 que, no entanto, não foi concretizado para o acionista Estado, ascende a 12.568.916,37€.

Nos termos da alínea k), do artigo 9.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, a Direção Executiva propôs a distribuição do montante aprovado para distribuir em exercícios anteriores (€5.869.743) e o resultado líquido do período (€5.842.513,79), no montante de 11.712.256,79€.

Tal proposta contempla o cumprimento da distribuição de resultados aprovada em sede de prestação de contas de 2017, 2018 e 2019, que ainda não foram concretizados, acrescendo parte dos resultados líquidos do último exercício, tendo presente a salvaguarda dos encargos financeiros decorrentes do recurso à linha de crédito da DGTF e do eventual acréscimo de valores de assistência financeira por revisão de programas em curso.

A. Os resultados obtidos da atividade de gestão do Fundo

Dada a especificidade e expressividade das atribuições do FAM entende-se como determinante a avaliação dos resultados inerentes às suas funções e/ou serviços prestados aos municípios, bem como o apuramento dos custos das atividades desenvolvidas e os gastos de produção dos serviços prestados.

Para tal objetivo concorre diretamente o desenvolvimento de uma contabilidade de gestão, capaz de gerar informação relevante e analítica sobre custos, assim como, sobre rendimentos e resultados, disponibilizando informação de valor acrescido para os órgãos na sua tomada de decisões bem como para os stakeholders do Fundo.

O apuramento dos resultados da atividade desenvolvida pelo Fundo obedeceu ao determinado na Norma de Contabilidade Pública 27 (NCP 27) relativa à contabilidade de gestão e nos demais critérios definidos no SNC-AP, instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, é possível no presente exercício.

Nos termos da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, e no disposto no art.º 154.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2018, a atividade corrente do FAM resume-se a 3 grupos de funções:

⁶ O montante de 5.673.033,62€, aprovada para distribuir em 2019 pela Comissão de Acompanhamento, não foi executado por falta de dotação orçamental por força do cativo aplicado pelo DLEO 2019.

- Gestão das unidades de participação;
- Recuperação financeira;
- Apoio à reconstrução de habitações não permanentes.

Quadro 9 – Resultado por funções

(em €)

	RENDIMENTOS DIRETOS (1)	8.008.988,78	7.585.276,99
981 (C)	Produtos vendidos	0,00	0,00
982 (C)	Serviços prestados	8.008.988,78	7 585 276,99
9821 (C)	Gestão de Unidades de Participação	767,69	0,00
9822 (C)	Recuperação Financeira	8.008 221,09	7 585.276,99
9824 (C)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	0,00	0,00
	GASTOS INCORPORADOS (2)	860.024,08	989.924,06
981(D)	Custos dos Produtos vendidos	0,00	0,00
982 (D)	Custo dos Serviços prestados	860.024,08	989.924,06
9821 (D)	Gestão de Unidades de Participação	60.324,38	53.838,90
9822 (D)	Recuperação Financeira	746.285,83	888.418,33
9824 (D)	Apoio à Reconstrução de habitações não permanentes	53.413,87	47.666,83
	RESULTAÇÃO BRUTA DO PERÍODO (3) = (1)-(2)	7.148.964,70	6.595.152,93
981 (Saldo)	Produtos	0,00	0,00
982 (Saldo)	Serviços	7.148.964,70	6.595.352,93
9821 (Saldo)	Gestão de Unidades de Participação	-59.556,69	-53.838,90
9822 (Saldo)	Recuperação Financeira	7.261.935,26	6.696.858,66
9824 (Saldo)	Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes	-53 413,87	-47.666,83
987	RENDIMENTOS GERAIS (4)	397.390,51	337.240,28
9871	Impostos taxas	0,00	0,00
9872	Transferências e subsídios correntes obtidos	397.390,51	387.240,28
9873	Rendimentos ambientais	0,00	0,00
		0,00	0,00
9875	Rendimentos financeiros	0,00	0,00
		0,00	0,00
9879	Outros rendimentos	0,00	0,00
986	GASTOS NÃO INCORPORADOS (5)	150.768,14	124.780,80
9861	Gastos operacionais	150.768,14	124.780,80
9862	Transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00
9863	Gastos ambientais	0,00	0,00
9864	Gastos administrativos	0,00	0,00
9865	Gastos financeiros	0,00	0,00
		0,00	0,00
9869	Outros gastos	0,00	0,00
98	RESULTAÇÃO LÍQUIDA DO PERÍODO (6=3+4-5)	7.395.587,07	6.807.812,41

Fonte: Contabilidade de gestão 2020

A execução da função Recuperação Financeira, principal objeto do FAM, determinou um resultado bruto de €7.261.935,26, apurado a partir de um rendimento de 8.008.221,09€, para o qual concorreram gastos incorporados de €746.285,83, ou seja, os gastos com esta atividade foram cerca de 11 vezes inferiores ao rendimento gerado pela mesma, pelo que demonstra o reduzido peso do endividamento do FAM junto da DGTF e dos encargos operacionais na referida atividade.

Os rendimentos da Gestão de Unidades de Participação encontram-se influenciados pela reconhecida limitação legal de aplicação de excedentes exclusivamente no IGCP, cujas taxas remuneratórias dos instrumentos financeiros têm sido muito reduzidas. Já quanto ao Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes, apenas entrou em execução o contrato de empréstimo com o Município de Góis, que, pelo apuramento da taxa de juro negativa, não originou qualquer rendimento ou gasto.

Importará nesta sede relevar que os rendimentos diretos apresentados para as várias funções se encontram expurgados de toda a receita com origem em verbas do Orçamento do Estado (receitas gerais), aproximadamente €0,4M, sendo, contudo, incorporados 68% dos gastos com vencimento e 69% de gastos com o funcionamento da estrutura.

No que respeita a gastos incorporados, os mesmos dizem respeito a custos com pessoal e consumos de matérias.

O Resultado Líquido das funções do período totalizou €7.395.587,07, por via de um total de rendimentos de €8.406.379,29 e de gastos globais suportados de €1.010.792,23.

O rendimento direto obtido da prestação de serviços realizada pelo FAM, foi de €8.008.988,78, e os custos incorporados de todas as atividades desenvolvidas foi de €860.024, pelo que o rendimento representa cerca de 9 vezes superior aos custos incorporados totais. O rendimento obtido apresenta um crescimento de cerca de 6% face ao período anterior.

Quadro 10 – Resultados por serviço prestado

Produto/Serviço	Rendimentos	Gastos	Resultado Bruto	Tipo de unidades	N.º de Unidades	Rend.médio por unidade	Gasto médio por unidade
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)	(6)=(1)/(5)	(7)=(2)/(5)
Gestão Unidades Participação	767,69	60 324,38	-59 556,69	Gestão Capital	309	2,48	195,22
Recuperação Financeira	8 008 221,09	746 285,83	7 261 935,26	Gestão Empréstimos	13	616 017,01	57 406,60
Apoio Reconst. Habitações	0,00	53 413,87	-53 413,87	Gestão Empréstimos	1	0,00	0,00
Total	8 008 988,78	860 024,08	7 148 964,70		323	616 019,49	57 601,83

Fonte: Contabilidade de gestão 2020

Igualmente relevante é o rendimento obtido por empréstimo concedido. Nesta perspetiva, o FAM arrecadou uma receita média €616.019,49, apresentando um custo médio por empréstimo de €57.601,83, ou seja, o rendimento gerado, foi no período, cerca de 1.069% superior ao custo suportado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evolução do FAM demonstrou, inquestionavelmente, nestes seis anos de atividade, a capacidade de desenvolver um mecanismo inovador, não apenas no quadro institucional português como inclusivamente a nível internacional, que revelou um conjunto de vantagens relativamente a experiências anteriores de recuperação financeira municipal assentes em soluções pontuais e que se destinavam a reestruturar, apenas parcialmente, a dívida dos municípios.

Dando forma a uma solução estrutural e definitiva para os problemas de desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios, cujos resultados vão para além do que é quantificável, e cujo carácter contra cíclico assegura a sustentabilidade do sistema, independentemente do crescimento ou arrefecimento da economia, ao contrário do que sucede em sistemas baseados no financiamento bancário.

Não obstante o enquadramento traçado, o FAM é uma instituição vocacionada para financiar os municípios, dispondo para tal de uma estrutura especializada e consolidada, com resultados comprovados, sendo por isso capaz de admitir novas competências, como por exemplo, ao nível do investimento municipal vocacionado para o processo de descentralização ou para o combate às alterações climáticas, podendo assumir por essa via a natureza de instituição financeira municipal, beneficiando da experiência adquirida, das parceiras desenvolvidas com as várias entidades da administração central e local, do conhecimento técnico e do investimento realizado na informatização dos processos de acompanhamento financeiro dos municípios e da gestão desses empréstimos.

Tendo em consideração que uma instituição que apresenta um desempenho fora do comum na administração pública nacional, ao obter resultados financeiros positivos superiores a 6,8M€ e cujas receitas geradas são superiores aos custos incorporados em mais de 9 vezes, não podemos deixar de perspetivar a possibilidade de alargamento de competências no curto prazo, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores.

Nestes termos, foi formulada e apresentada à Tutela uma proposta de revisão da atual Lei enquadadora da atividade do FAM tendente a consolidar novas competências, ampliando a atuação do Fundo para além da sua intervenção no quadro de um regime de recuperação financeira.

Em resumo, foram entendidos por esta Direção Executiva como objetivos chave para a ponderação de uma proposta de revisão à lei do FAM:

- Ampliar o âmbito de intervenção do FAM a nível do modelo internacional de Agências de Financiamento Local internacionais;
- Regulamentar o mecanismo de recuperação financeira municipal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 61.º da Lei das Finanças Locais;
- Dar enquadramento financeiro a situações de saneamento e outras situações pontuais de reestruturação da dívida municipal que se encontrem sem cobertura legal;
- Regulamentação da emissão agrupada de obrigações municipais nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei de Finanças Locais, em concreto prevendo já a emissão de obrigações municipais verdes;

- Garantir aos municípios o acesso equitativo a uma maior gama de oportunidades de financiamento com condições mais competitivas, para possibilitar o investimento municipal na revitalização e crescimento económico;
- Agilizar e garantir o recurso dos municípios a linhas de crédito da UE, de instituições financeiras de desenvolvimento e da banca comercial;
- A disponibilização de uma estrutura permanente e especializada de acompanhamento da evolução do endividamento municipal.

Face aos resultados obtidos, e à credibilidade financeira criada, nomeadamente ao nível da recuperação financeira municipal, entendemos ser possível aproximar este mecanismo daqueles que têm vindo a ser criados pelos principais parceiros internacionais de Portugal, no sentido de criação de uma instituição financeira municipal, que vise cobrir as falhas de mercado no financiamento do investimento municipal independentemente dos ciclos económicos.

É convicção da Direção Executiva, ser uma mais-valia a evolução para uma solução desta natureza com impactos positivos na administração local ao nível da obtenção de melhores condições ao nível das taxas de juro e maturidades disponibilizadas, garantindo uma equidade transversal à implementação de projetos de investimento, nomeadamente os decorrentes do combate às alterações climáticas, em todos os municípios e em particular nos de baixa densidade ou de menor capacidade financeira.

Acreditamos que uma instituição focada na minimização das assimetrias entre municípios, pode contribuir para gerar impactos positivos ao nível do crescimento económico e do aumento do investimento público e sobretudo garantir a equidade no acesso a infraestruturas vitais para o bem estar das populações.

Constitui igualmente uma premissa para os exercícios seguintes a ponderação sobre a consideração na atividade do FAM das matérias inerentes à sustentabilidade, nos termos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a qual poderá integrar uma divulgação ou mesmo avaliação junto dos municípios de medidas e ações que concorram para a coerência da política de desenvolvimento sustentável, assim como das medidas promovidas e implementadas a nível local.

A Direção Executiva,

Lisboa, 23 de março 2022